

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 23 de agosto de 2024**

**1. Data, Horário e Local.** No dia 23 do mês de agosto de 2024, às 9h15, na sede social da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme atestam as assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

**3. Mesa.** Júlio César de Lima Peralta, Presidente; Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Secretária.

**4. Ordem do Dia.** (i) registrar a renúncia dos atuais diretores; (ii) alterar a composição da Diretoria da Companhia; (iii) eleger novos diretores; (iv) alterar o endereço da sede da Companhia; (v) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (vi) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores.

**5. Deliberações Tomadas por Unanimidade.** Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) Foi recebida e registrada a renúncia dos atuais diretores da Companhia: **(a)** o Sr. **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000; **(b)** o Sr. **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000; e **(c)** o Sr. **FERNANDO JORGE PERALTA**, português, casado

sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.327.847-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.598-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, aos cargos de Diretores sem Designação Específica da Companhia, nos termos dos Termos de Renúncia que integram este instrumento como **Anexo I**;

- (ii) Alterar a composição da Diretoria da Companhia, que deverá ser constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.
- (iii) Em razão das renúncias dos diretores e da alteração da composição da Diretoria mencionada acima, os acionistas resolvem eleger, para os cargos da Diretoria da Companhia, pelo mandato de 1 (um) ano, **(a)** o Sr. **ARMANDO JORGE PERALTA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.819, inscrito no CPF sob o nº 017.518.408-91, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente; **(b)** a Sra. **VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.730-7, inscrita no CPF sob o nº 108.430.218-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(c)** a Sra. **ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 13.255.728-9, inscrita no CPF sob o nº 098.033.378-40, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(d)** o Sr. **ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.255.727-7, inscrito no CPF sob o nº 105.288.268-40, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(e)** o Sr. **CARLOS ALBERTO PERALTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.593.985-7, inscrito no CPF sob o nº 250.453.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **(f)** o Sr. **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**, brasileiro, solteiro,

empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.961.990-5, inscrito no CPF sob o nº 470.304.848-51, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, nos termos dos Termos de Posse e Desimpedimento que integram este instrumento como **Anexo II**;

Em razão da deliberação dos itens (ii) e (iii) acima, os acionistas resolvem alterar os Artigos 9, 14, 15 e 16 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Art. 9º. A Companhia Será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não."*

(...)

*"Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:*

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;*
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;*
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;*
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e*
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.*

*§1º. A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será realizada (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores em conjunto; ou (c) por um procurador, nomeado na forma do Artigo 16."*

(...)

**"Artigo 15.** *As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores; (c) por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes e nomeado na forma do Artigo 16."*

(...)

**"Artigo 16.** *As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por três Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano."*

- (iv) Alterar o endereço da sede da Companhia para a Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo;

Em razão da deliberação do item (iv) acima, os acionistas resolvem alterar o Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

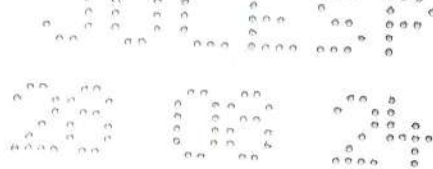
**"Artigo 2º.** *A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria."*

- (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação do **Anexo III** à presente Ata; e
- (vi) Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores.

**6. Encerramento e Lavratura.** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

*Certifico que a presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.*



**Mesa:**



**Júlio César de Lima Peralta**  
Presidente



**Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro**  
Secretária

**Acionistas:**

**PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Peralta  
Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta  
Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Jorge Peralta  
Cargo: Administrador

**BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Peralta  
Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta  
Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Jorge Peralta  
Cargo: Administrador

**ANTONIO CARLOS PERALTA**

\_\_\_\_\_

**BASÍLIO FAUSTO PERALTA**

\_\_\_\_\_



**SEDE**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Maria Cristina Frei*  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SICRIS Nº: 324.160/24-0

**JUCESP**



**FERNANDO JORGE PERALTA**

DocuSign  
Envelope ID: 320CD8CB-97BC-45D7-94E7-638C8C9FD43F

---



**Anexo I**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Antonio"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 – Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia").


A Companhia e o Sr. Antonio outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Antonio, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Antonio Carlos Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**ANTONIO CARLOS PERALTA**




**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

P. 

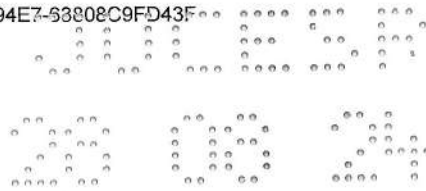
Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. 

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Basílio"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia").

A Companhia e o Sr. Basílio outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Basílio, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Basílio Fausto Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**BASÍLIO FAUSTO PERALTA**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

P.

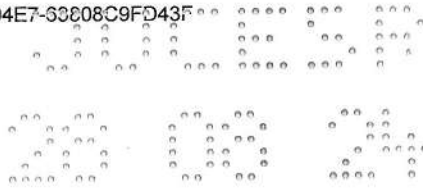
Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P.

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, **FERNANDO JORGE PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.327.847-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.598-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("**Fernando**"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("**Companhia**").

A Companhia e o Sr. Fernando outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Fernando, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Fernando Jorge Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**FERNANDO JORGE PERALTA**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

P. \_\_\_\_\_

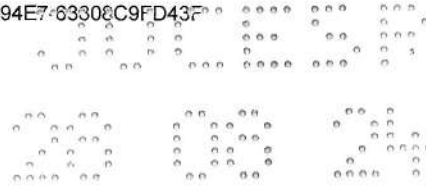
Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



**Anexo II**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

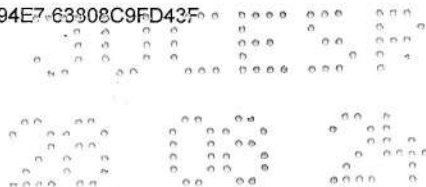
**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**ARMANDO JORGE PERALTA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.819, inscrito no CPF sob o nº 017.518.408-91, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo ("Armando"), é empossado, nesta data, para exercer o cargo de Diretor Presidente da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor Presidente ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**ARMANDO JORGE PERALTA**



**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.730-7, inscrita no CPF sob o nº 108.430.218-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 (“Companhia”), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora sem designação específica ora eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



**VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.961.990-5, inscrito no CPF sob o nº 470.304.848-51, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



---

**LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

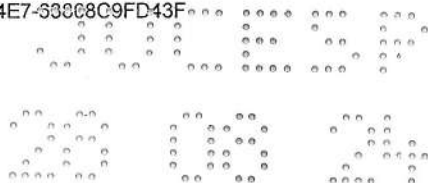
**ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 13.255.728-9, inscrita no CPF sob o nº 098.033.378-40, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora sem designação específica ora eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

Assinado em  
Mauá, 23 de agosto de 2024.  
CPF: 098.033.378-40  
NIRE: 35.3.00634403  
CNPJ: 54.396.157/0001-07

**ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**



**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

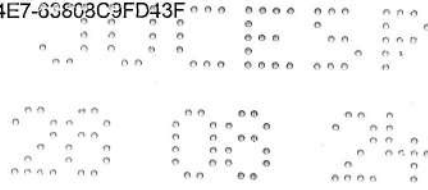
**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.255.727-7, inscrito no CPF sob o nº 105.288.268-40, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**



**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

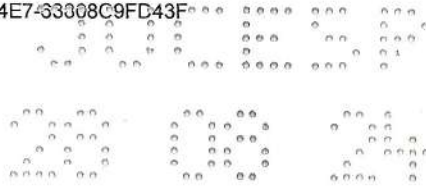
**CARLOS ALBERTO PERALTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.593.985-7, inscrito no CPF sob o nº 250.453.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm3, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634403 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

---

**CARLOS ALBERTO PERALTA**



**Anexo III**  
**Estatuto Social**

**BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.396.157/0001-07

NIRE 35.3.00634403

**CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **BOQUEIRÃO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto primário:

- (i) a administração, desenvolvimento e gestão de empreendimentos imobiliários; e
- (ii) a compra, venda e locação de imóveis próprios.

A Companhia tem por objeto secundário:

- (i) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista;
- (ii) serviços de dragagem e aterros hidráulicos; e
- (iii) navegação de apoio portuário.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. DO CAPITAL**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 28.681.324,00 (vinte e oito milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais), dividido em 28.681.324 (vinte e oito milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**§1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados

da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

**§2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria.

**Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

### **CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social da Companhia e, em segunda convocação com qualquer número.

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia, um acionista ou qualquer outra pessoa escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** A Companhia Será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não.

**Artigo 10.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único.** A remuneração de todos os Diretores será estabelecida em Assembleia Geral.

**Artigo 11.** Ficando vago, por qualquer motivo, o cargo de Diretor, seu respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

**Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

**Parágrafo Único.** O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

**Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas por qualquer um dos Diretores, a ser escolhido pela maioria de votos da Diretoria na ocasião.

**§1º.** As reuniões serão convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

**§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

**Artigo 14.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

**§1º.** A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será realizada (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores em conjunto; ou (c) por um procurador, nomeado na forma do Artigo 16.



**§2º.** A Diretoria poderá, em reunião, autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas conferidas por este Estatuto Social ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

**§3º.** A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 15.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores; (c) por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes e nomeado na forma do Artigo 16.

**Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por três Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

**Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

## **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18.** A Companhia não possui um conselho fiscal.

## **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO**

**Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 20.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 21.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**§1º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:



- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

**§2º.** A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**§3º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período.

**§4º.** A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 22.** Caso qualquer acionista minoritário da Companhia receba proposta de terceiros para transferir quaisquer de suas ações, a Companhia terá o direito de preferência para a aquisição dessas ações ofertadas, em termos e condições idênticos às condições da oferta recebida, observadas as restrições aplicáveis ("Direito de Preferência").

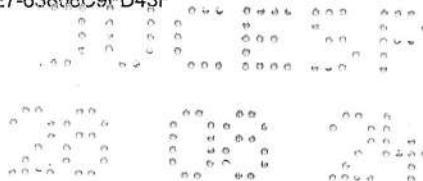
**§ 1º.** Para os fins do exercício do Direito de Preferência, o acionista ofertante enviará comunicação à Companhia ("Notificação de Preferência"), especificando as condições ofertadas.

**§ 2º.** A Notificação de Preferência constituirá uma oferta vinculante de venda das ações ofertadas à Companhia.

**§ 3º.** Recebida a Notificação de Preferência, a Companhia deverá, em prazo total não superior a 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento ("Prazo de Preferência"), comunicar ao acionista ofertante se pretende ou não exercer seu Direito de Preferência ("Contranotificação de Preferência").

**§ 4º.** Caso a Companhia não tenha reservas de lucro suficientes para adquirir e manter as ações em tesouraria, poderá, a seu exclusivo critério, ceder, no todo ou em parte, o exercício da preferência ora prevista ao acionista majoritário.

**§ 5º.** Na hipótese de a Companhia manifestar seu interesse em exercer seu Direito de Preferência, dentro do Prazo de Preferência, a Companhia e o acionista ofertante deverão



assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo de Preferência, os documentos necessários para formalizar a transferência das ações ofertadas.

**§ 6º.** Já na hipótese de a Companhia não se manifestar dentro do Prazo de Preferência, a oferta constante da Notificação de Preferência será considerada como não tendo sido aceita pela Companhia.

**Artigo 23.** Caso, porventura, quaisquer ações detidas pelos acionistas sofram qualquer tipo de constrição judicial, o respectivo acionista obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer outros bens judicialmente aceitos em substituição às respectivas ações da Companhia constringidas detidas pelo respectivo acionista.

**Artigo 24.** Caso qualquer ação detida pelos acionistas da Companhia seja objeto de penhora, a Companhia terá direito de preferência para aquisição de tais ações penhoradas, nos termos deste estatuto social, e conforme previsto no art. 861 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**Artigo 25.** A Companhia poderá ceder o exercício dos direitos previstos nos artigos 22, 23 e 24 acima ao acionista majoritário na hipótese de não deter reservas suficientes para aquisição das próprias ações, nos termos da lei.

## **CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**Artigo 27.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

\* \* \* \* \*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 320CD8CB97BC45D794E763808C9FD43F

Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: Peralta - Boqueirão - AGE Diretoria - 23 ago 2024(51092613.9).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 26

Certificar páginas: 16

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pedro Henrique Martins Bandeira de Abreu Pires

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

SP, São Paulo 01403-001

pedro.pires@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

**Rastreamento de registros**

Status: Original

23/8/2024 | 01:33

Portador: Pedro Henrique Martins Bandeira de

Abreu Pires

pedro.pires@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

ANTÔNIO CARLOS PERALTA

antonio.peralta@grupoperalta.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 01751875849

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:00

ID: 6af9de6d-d4ba-48a6-9b7e-215336d9eddf

**Assinatura**

Assinado por:

ANTÔNIO CARLOS PERALTA

5F40B9BF05B640B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.110.20

**Registro de hora e data**

Enviado: 23/8/2024 | 09:39

Visualizado: 23/8/2024 | 10:00

Assinado: 23/8/2024 | 10:03

ARMANDO JORGE PERALTA

ajperalta@apf-part.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 01751840891

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/6/2024 | 10:38

ID: 78a0030a-f802-4def-84e5-58ec42a4aaf6

Assinado por:

ARMANDO JORGE PERALTA

BA1DF49684AA4B5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:39

Visualizado: 23/8/2024 | 11:21

Assinado: 23/8/2024 | 11:21

ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR

armandoperaltajr@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 10528826840

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 11:03

ID: 86957b2c-3f53-4799-b5bf-9d23f08860ca

Assinado por:

Arjo Jr

3728E31672C249A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:39

Visualizado: 23/8/2024 | 11:03

Assinado: 23/8/2024 | 11:04

## Eventos do signatário

Basílio Fausto Peralta  
basilio.peralta@grupoperalta.com.br  
Dr

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
CPF do signatário: 01751867820

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:52  
ID: c0d878dd-59d9-47f4-a553-5dfd6da0ea93

CARLOS ALBERTO PERALTA

betoperalta\_1@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 25045378830

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:55  
ID: 04b0c550-4597-4659-8029-61029cd217de

FERNANDO JORGE PERALTA

fernando.peralta@grupoperalta.com.br

DIRETOR

PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
CPF do signatário: 01751859800

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:20  
ID: 1244f0c7-000c-4eeb-b7ad-ac4a5b625523

Júlio Peralta

julioclperalta@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
CPF do signatário: 27464699874

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:23  
ID: f8460a4c-904c-443b-ab87-e5dd140d6496

Luiz Gustavo Peralta

luizperalta@asl81.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 47030484851

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
540F99E57A73412...


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.48.110.20

Assinado por:  
  
A8F992E02FED48E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

DocuSigned by:  
  
4F34A7C8CDB0409...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.50.46.89

Assinado por:  
  
9EAEF70BD24B450...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.110.20

DocuSigned by:  
  
B298B4A72744485...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

## Registro de hora e data

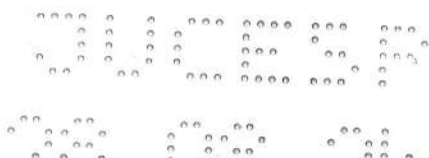
Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:05  
Assinado: 23/8/2024 | 10:06

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:55  
Assinado: 23/8/2024 | 10:55

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 09:52  
Assinado: 23/8/2024 | 10:00

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:23  
Assinado: 23/8/2024 | 10:24

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 11:40  
Assinado: 23/8/2024 | 11:41



**Eventos do signatário**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

Aceito: 23/8/2024 | 11:40  
ID: 439ae5e4-a9d5-4ac1-a003-e955fab40045

Márcia Peralta  
marcia.peralta@grupoperalta.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3  
CPF do signatário: 27991437841

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:32  
ID: 0a3c0ed7-6185-42a9-bb6b-d9366e36f9bc

Assinado por:  
  
E29452E82FF9416...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.48.110.20

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:32  
Assinado: 23/8/2024 | 10:33

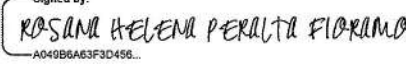
ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE  
rosanaperalta.fioramonte@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 09803337840

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:45  
ID: 2b514af7-21ca-4276-9ad3-c98c07696a7c

Signed by:  
  
A049B6A63F3D456...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:45  
Assinado: 23/8/2024 | 10:45

VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO  
veraperalta@uol.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 10843021870

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:06  
ID: 2c3e9ef6-104a-4e88-bc76-870d40abf353

Assinado por:  
  
A1598D7A93A74EC...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:06  
Assinado: 23/8/2024 | 10:07

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

Juliano Lopes de Oliveira  
jloliveira@pn.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 23/8/2024 | 09:39  
Visualizado: 23/8/2024 | 09:40

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Luiz Fernando Lockmann E Souza lsouza@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 23/8/2024   09:39 Visualizado: 23/8/2024   09:45
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	--------------------------------------------------------------

Yasmin Gomez Stoianovi yasmin.stoianovi@mattosfilho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 23/8/2024   09:39
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	----------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/8/2024   09:39
Entrega certificada	Segurança verificada	23/8/2024   10:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/8/2024   10:07
Concluído	Segurança verificada	23/8/2024   11:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--------------------------------------------